

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

### PROCESSO Nº 021/2018 - CONVITE Nº 007/2018

#### **OBJETO:**

DECLARO TER RECEBIDO NESTA DATA, UMA CÓPIA DO EDITAL DO CONVITE Nº 007/2018, DE AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

NOME DA EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	
CNPJ		
FONE/FAX:		
DATA DO RECEBIMENTO:		
NOME:		
Δςς ΙΝΔΤΙΙΡΔ·		

# CARDINO NETL & BOO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

#### **EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 007/2018**

#### PROCESSO Nº 021/2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade CARTA CONVITE, devidamente autorizado pelo Exmo.Sr.Prefeito Municipal: Alcides de Moura Campos Junior, em regime indireto na forma de empreitada do tipo menor preço unitário (por item), e, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, suas atualizações e as cláusulas e condições deste edital.

#### 01-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação na modalidade Carta Convite, tipo menor preço unitário (POR ITEM), tem por objetivo a aquisição de pneus novos, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, conforme especificações constantes do **ANEXO I** (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO), que faz parte integrante deste edital.

### **02-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01 - documentos e nº 02 - propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, <u>às 09h00min do dia 15/03/2018</u>, data e horário em que se realizar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

### 03 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 No dia e local designado no item 2.1 os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, assinados no fecho, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

### 3.1.1 Envelope nº 01-DOCUMENTAÇÃO

Α

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ENVELOPE N° 01-DOCUMENTAÇÃO CARTA CONVITE N° 007/2018 ENCERRAMENTO: 15/03/2018 HORÁRIO: às 09h00min

# SUBSTRUCTION AS EAST

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

### 3.1.2 Envelope nº 02 - PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA
CARTA CONVITE N° 007/2018
ENCERRAMENTO: 15/03/2018
HORÁRIO: às 09h00min

- 3.2 O envelope nº 01 documentação deverá conter os seguintes documentos abaixo relacionados:
- a) Contrato social e alterações;
- b) CNPJ;
- c) Prova de Regularidade junto ao INSS;
- d) Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- **e)** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- f) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu produtos iguais ou semelhantes aos aqui licitados;
- g) Declaração de que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação e que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta licitação, bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determinado nos termos do parágrafo 2°, artigo 32 da legislação vigente, nos moldes do ANEXO VI;
- **h)** Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), firmada nos moldes do ANEXO IV).
- 3.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 3.3 O envelope nº 02 proposta deverá conter proposta financeira, nos moldes do **ANEXO III (FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA-OPCIONAL)**, apresentadas em 01 (uma) via, datilografadas ou impressas por processo de sistema computadorizado, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada em seu final pelo proponente legal, contendo: razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax, e-mail, nome do signatário, RG e CPF, mencionando as marcas, os preços unitários e totais por item, prazo de validade da proposta



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

não inferior à 30 (trinta) dias, devendo estar inclusos nos preços prepostos, todos os custos, encargos e despesas necessárias para o fornecimento objeto da presente licitação.

### 04-DO PREÇO

4.1 O preço deverá ser cotado por item e total.

#### **05-DO JULGAMENTO**

5.1 Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço unitário (POR ITEM).

#### 06 - DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO/VIGÊNCIA

- 6.1. O objeto deste certame deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, situada à Rua Suaidam Abud, nº 241- Centro, no Município de Laranjal Paulista/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação do pedido.
- 6.1.1. Serão rejeitadas no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes do ANEXO I, e das marcas informadas na proposta do licitante vencedor do certame, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de infração contratual.
- 6.2. O prazo de vigência deste certame será de 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato.

### **07 - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal/fatura e entrega dos materiais.

#### 08 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste certame será coberta pela dotação orçamentária vigente: 02.07.20.601.0013.2026.0000.3.3.90.30.00-Despesa 188-Secretaria Municipal da Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, constante do orçamento da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

#### 09 - DAS CONDICÕES GERAIS:

9.1. As empresas participantes da presente licitação deverão analisar cuidadosamente todos os dados fornecidos pelo presente Edital, levantando as dúvidas e eventuais incorreções, de forma que sejam adotadas providências antes da apresentação das propostas, não sendo possível, após a abertura da mesma, alegar omissão, desconhecimento das condições ou apontar imperfeições.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

9.2. A alegação de desconhecimento dos elementos do presente Edital não poderá servir de justificativa por parte da proponente vencedora, para reivindicações posteriores de alteração de prazo ou de preços dos materiais.

- 9.3. No caso de absoluta igualdade entre as propostas de duas ou mais, a Comissão fará a classificação através de sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão previamente convocados, conforme artigo 45, parágrafo 2° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
- 9.4. Esta Licitação será realizada, para garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, para selecionar a proposta mais vantajosa para administração e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos e observância na Lei de licitações nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.
- 9.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42 e 147/2014)
- 9.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, <u>deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;</u> (LC nº 123, art. 43, caput e 147/2014)
- 9.5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de <u>cinco dias úteis</u>, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC n° 123, art. 43, § 1° e 147/2014).
- 9.6. Integram este edital, independentemente de transcrição os seguintes ANEXOS:
- a) ANEXO I (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO);
- b) ANEXO II (MODELO DE PROCURAÇÃO);
- c) ANEXO III (FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA-OPCIONAL);
- d) ANEXO IV (MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL) ;
- e) ANEXO V (MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA);
- f) ANEXO VI (MODELO DE DECLARAÇÃO):
- g) ANEXO VII (MINUTA CONTRATO);
- h) ANEXO VIII (TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO).
- 9.7. A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representantes(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, lavrada nos moldes do ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrentes



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

# 9.8. O valor estimado desta licitação será de R\$ 22.275,00 (vinte e dois mil duzentos e setenta e cinco reais).

9.9. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste certame, as partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

### 10 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

10.1. A Comissão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados, pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através do telefone (15) 3283-8300, (15) 3283-8331 ou diretamente na sede da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA.

Laranjal Paulista, 26 de Fevereiro de 2018.

Alcides de Moura Campos Junior Prefeito Municipal



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

# ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CARTA CONVITE Nº 007/2018

**O1- OBJETO**: Aquisição de pneus novos, de primeira linha, para serem utilizados na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e Rurais, conforme especificações abaixo relacionadas:

itens	Otdes	Descrição do Objeto
01	03 unid	Pneu dianteiro 14/9/24 – 06 Ionas
02	03 unid	Pneu traseiro 18/4/34 – 10 Ionas
03	08 unid	Pneu Carreta 7/50/16 – 10 Ionas
04	02 unid	Pneu dianteiro 7/50/16- 10 Ionas
05	02 unid	Pneu traseiro 14/9/28 – 8 Ionas

#### 2 - DA QUALIDADE DO OBJETO A SER FORNECIDO

- **2.1.** Para comprovação da qualidade do material cotado (pneus) as proponentes deverão apresentar:
- a) Comprovação que o produto atende a Portaria INMETRO 482 de 07/12/2010;
- b) Comprovação, que o objeto ofertado consta na lista de identificação da certificação no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade;
- c) Comprovação que o pneu contem o Selo de Identificação da Conformidade no Âmbito do SBAC (Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade) nos pneus, que tem por objetivo indicar a existência de nível adequado de confiança e de que o produto está em conformidade com os requisitos estabelecidos na RAC (Requisitos de Avaliação da Conformidade). O selo de identificação da Conformidade deve ser aposto, em pelo menos um dos flancos do pneu, de forma visível, indelével e em local que fique preservado durante a utilização do mesmo. Sua identificação será através de gravação em alto relevo, produzida durante a vulcanização, original no molde, composta pela marca do INMETRO e um número composto de 03 algarismos correspondente ao número de Registro no INMETRO. A aposição do Selo de Identificação da Conformidade deve obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria INMETRO nº 179/2009 e demais portarias que venham a alterá-la.
- 2.2. Os documentos acima citados deverão fazer parte do ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA DE PREÇOS.
- 2.3. Os pneus devem ser novos, primeira linha e estarem de acordo com as normas da ABNT, com garantia mínima de 05 (cinco) anos do fabricante contra defeito de fabricação, com certificação do INMETRO, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou reforma.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

### 03 - VALOR DE REFERÊNCIA

3.1. Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 22.275,00 (vinte e dois mil duzentos e setenta e cinco reais).

#### 4 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

**4.1.** A partir da assinatura do contrato, com seu encerramento para 30 (trinta) dias.

### 5 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

- 5.1. O objeto deste certame deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, situada à Rua Suaidam Abud, nº 241- Centro, no Município de Laranjal Paulista/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação do pedido.
- 5.2. Serão rejeitadas no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes do ANEXO I, e das marcas informadas na proposta do licitante vencedor do certame, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de infração contratual.

Laranjal Paulista, 26 de Fevereiro de 2018.

Alcides de Moura Campos Junior Prefeito Municipal



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

### CARTA CONVITE N° 007/2018

### ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro
, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a
(sócio/diretor/procurador), Sr.(a)
CPF n°, residente e domiciliado na Rua, n°, na cidade de, Estado de,
OUTORGADO: Sr. (a)
, na cidade de, Estado de;
<b>PODERES</b> : ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CARTA CONVITE Nº 07/2018, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interporecurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.
de de 2018.

Outorgante



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

### ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA (OPCIONAL) CARTA CONVITE Nº 007/2018

Nome of do Prop	u Razão S onente:	ocial				
Endereç	:0:					
Telefone	<b>:</b> :					
ITEM	QUANT.	DES	SCRIÇÃO	Marca	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total (em R\$)
01						
02						
03						
04						
05						
Nome:	u procuraçã	10:				
Identida	de nº/ kpedidor:					
CPF nº	rpedidor.					
<ul> <li>1 –O prazo de eficácia desta proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3°, da Lei Federal nº 8.666/93).</li> <li>2 –A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3°, da Lei Federal nº 8.666/93.</li> </ul>						
Local e [	Data:					
Assinatu	ra do(s) repr	esenta	ante(s) legal(is):			



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

### **CONVITE N° 007/2018**

# ANEXO IV - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

### **DECLARAÇÃO**

inscrito no CNPJ ou CPF sob o	) nº	por	intermédio de seu	
representante legal o(a)	Sr(a)		,	
portador(a) da Carteira de	Identidade nº		e do CPF nº	
, DECI	ARA, para fins do dis <sub>l</sub>	posto no inciso V de	o art. 27 da Lei no	
8.666, de 21 de junho de 1993, a	crescido pela Lei no 9.8	854, de 27 de outubr	o de 1999, que não	
emprega menor de dezoito anos	s em trabalho noturno,	perigoso ou insaluk	ore e não emprega	
menor de		dezesseis	anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .				
(data)				
	(acto)			
	/www.aambanta.la			
	(representante lega	dI)		



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

# ANEXO V- MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO CARTA CONVITE Nº 007/2018

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

### TERMO DE RENÚNCIA

, inscrita no CNPJ nº
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº: e do CPF nº
, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº
8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, que não pretende recorrer da
decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar,
renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo de habilitação
preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo
respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório.
de 2.018
assinatura do representante legal



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

### **ANEXO VI**

### CARTA CONVITE Nº 007/2018

### MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº
, por intermédio de seu representante legal
Sr.:, portador da cédula de identidade RG
n°, DECLARA, sob as
penas de lei, que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução
dos serviços citados no Edital da Carta Convite nº 007/2018, processo nº
/2018, e que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no
referido edital, que Não há fato impeditivo à sua habilitação para participar
desta licitação, bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.
Laranial Paulistadede 2.018

Assinatura Nome da empresa Nome Sócio/proprietário RG: CPF:



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

# ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO DA CARTA CONVITE Nº 007/2018

PROCESSO N° 021/2018-TERMO DE CONTRATO N° ....../2018 - TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A

PREFEITURA	MUNICIPAL	DE LA	ARANJAL	PAULIS	TA E	Α	<b>EMPRESA</b>
•••••••	••••••						
A Prefeitura Mu							
ato representad	•	•					
XXXXXXXXXXXX,							
inscrita no Cl							
Rua							
de							•
Sr.:							
n°							
termo de contra	•						
Processo, conce		-					
contraentes enu	- C				-		
harmonia com o			•	•	•		•
a Lei Federal n							
que as partes d		er, subord	linando-se	e, incondici	onal e ii	restr	itamente, às
suas estipulaçõe	es.						

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** – A **CONTRATADA** se obriga a fornecer parceladamente, de acordo com as necessidades, diversos tipos de pneus para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade Carta Convite N° 007/2018 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

# CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA) - DA FORMA DE ENTREGA).

- 2.1. O objeto deste instrumento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, situada à Rua Suaidam Abud, nº 241 Centro, no Município de Laranjal Paulista/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação do pedido.
- 2.1.1. Serão rejeitadas no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes do ANEXO I, e das marcas informadas na proposta do licitante vencedor do certame, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de infração contratual.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços dos materiais abaixo relacionados:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Preço Unitário	Preço Total

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: O valor global estimado deste contrato é de R\$.....(.....), considerando-se os valores unitários descritos acima mencionados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, d acordo com o disposto no artigo 65, I e §1° da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato correrá por conta da dotação orçamentária vigente: 02.07.20.601.0013.2026.0000.3.3.90.30.00-Despesa 188-Secretaria Municipal da Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, constante do orçamento da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

**QUINTA (DO PAGAMENTO)** – Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega do material.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela **CONTRATADA**, ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

**CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)** – O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, com seu encerramento para 30 (trinta) dias.

# CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da CONTRATADA:

- a)Fornecer os materiais dentro dos padrões de qualidade exigidos, ou seja, com garantia do fabricante contra defeito de fabricação, estarem de acordo com as normas da ABNT e Certificação do INMETRO, caso isso não ocorra, a **CONTRATADA** responsabiliza-se pela reposição dos materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- b)Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital.
- c)Obedecer aos prazos de entrega e quantidades estipulados na cláusula Segunda.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

## CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da CONTRATANTE:

- a)Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao cumprimento do contrato;
- b)Fiscalizar o presente contrato através do Setor competente da Contratante;
- c)Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos da cláusula quinta.

**CLÁUSULA NONA (DA REDUÇÃO OU DO REALINHAMENTO)** - Poderá ser efetuado o realinhamento dos preços contratados, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade do ajuste, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso do realinhamento ser pleiteado pela CONTRATADA, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolizado no setor de Receita da Prefeitura de Laranjal Paulista, ao qual deverá ser juntada planilha de custos, contendo o preço anterior e os preços atuais dos materiais, anexando documentação fiscal comprobatória.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas acima, da redução ou o realinhamento de preços será registrado por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento do presente contrato, desde que acordado entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES)** – À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Atraso injustificado na execução do fornecimento dos materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1° do artigo 86 da Lei n° 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
- II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- b) Pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos materiais, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- I) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7° da Lei Federal 10.520/02

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitação@laranjalpaulista.sp.gov.br

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)** – O Foro do contrato será o da Comarca de Laranjal Paulista/SP, excluído qualquer outro.



RG: **CPF:** 

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
Laranjal Paulista,
Contratante
Contratada
T E S T E M U N H A S:
1 <sup>a</sup> : RG: CPF:
2ª:



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

#### **CONVITE Nº 007/2018**

### ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

### (Contratos)

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
OBJETO:	
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)	
( ) ( ) ( )	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE**:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	_
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
<u>Responsáveis que assinaram o ajus</u>	<u>te:</u>
Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	
Cardo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	_
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	

### Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.